



CARTÓRIOS ELEITORAIS



Apresentação

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá lança a Carta de Serviços dos Cartórios Eleitorais, com objetivo de prestar à sociedade as informações consolidadas sobre os serviços desenvolvidos pela Justiça Eleitoral e colocados à disposição dos eleitores. Dela constam os endereços dos cartórios eleitorais, horário de atendimento, orientações a eleitores, ações sociais desenvolvidas, bem como os compromissos com a cidadania.

A Carta de Serviços ao Cidadão é uma ferramenta de gestão fomentada pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GesPública, criada através do Decreto nº. 6.932/2009 do Governo Federal.

A finalidade do GesPública é tornar as organizações públicas cada vez mais preocupadas com a sociedade e estabelecer novos padrões de qualidade dos serviços prestados aos cidadãos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal.

1 COMPROMISSOS NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

- Empenho, cortesia e qualidade no atendimento ao cidadão;
- Acompanhamento, orientação e acompanhamento do cidadão em todas as fases dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral;
- Atendimento rápido, gratuito, simples, seguro e sem a necessidade de intermediários;
- Atendimento preferencial (prioridades);
- Entregar o título eleitoral e as certidões de quitação, criminais no momento do atendimento, se não houver impedimentos no cadastro do eleitor;
- Atendimento prioritário com agendamento através da internet;
- Respeito aos prazos nos documentos e processos que derem entrada no setor de protocolo;
- Resposta às solicitações de informações feitas por telefone, mensagem eletrônica, ou presencial, mesmo quando não houver condições de uma solução imediata por parte do servidor.

NOSSA MISSÃO: Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.

2.1. Alistamento Eleitoral

Quem está obrigado a tirar o título de eleitor?



- 1) As pessoas maiores de 18 anos e menores de 70 anos;
- 2) Tirar o título e votar não é obrigatório para os analfabetos, os maiores de setenta anos, os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

Quem não pode tirar o título de eleitor?

- 1) Os estrangeiros e os que estão prestando o serviço militar obrigatório não podem tirar título eleitoral (Constituição Federal, Art. 14, § 1º, I e II e § 2º);

Importante:

- 1) No ano em que houver Eleição, o menor de 15 anos, que completar 16 anos até o dia eleição, poderá tirar o título de eleitor, mas não está obrigado a votar (Art. 14 da Resolução TSE n. 21.538/03);
- 2) As pessoas (ou os brasileiros natos) que completaram 19 anos e não solicitaram o título, pagarão multa que varia de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) a R\$ 3,51 (três reais e cinco centavos) – Art. 8º do Código Eleitoral.

2.2. Inscrição Eleitoral

Como faço para tirar meu primeiro título de eleitor?

- 1) Compareça no cartório eleitoral mais próximo de sua residência;
- 2) Leve original de apenas um dos seguintes documentos oficiais: RG, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3) Leve original do comprovante de residência, que pode ser: conta de água, luz, telefone fixo, envelope de carta, contracheque, nota fiscal, contrato de aluguel de imóvel, comprovante ou título de domínio de terra ou lote urbano, ou outro documento que comprove ter o requerente domicílio eleitoral no município.
- 4) Comprovante de quitação com o serviço militar ou obrigação alternativa para o eleitor do sexo masculino com idade para prestar serviço militar obrigatório (entre 18 e 45 anos).

Importante:

- 1) O comprovante de residência deve estar em seu nome, dos seus pais ou parentes;
- 2) Considera-se comprovante de domicílio qualquer documento público ou privado, no qual se infira ter o requerente vínculo patrimonial/econômico, profissional/funcional, político, comunitário e afetivo com o município no qual pretende se alistar.

2.3. Transferência de domicílio eleitoral

Mudei de cidade, quero transferir meu título, o que fazer?

- 1) Compareça no cartório eleitoral mais próximo de sua nova residência;
- 2) Leve original de um dos seguintes documentos oficiais: RG, carteira da habilitação, carteira de trabalho, certidão de nascimento ou casamento ou Passaporte;
- 3) Leve original do comprovante de residência, que pode ser: conta de água, luz, telefone fixo, envelope de carta, contracheque, nota fiscal, contrato de aluguel de imóvel, comprovante ou título de domínio de terra ou lote urbano, ou outro documento que comprove ter o requerente domicílio eleitoral no município.

Importante:

- 1) O comprovante de residência deve estar em seu nome, dos seus pais, avós, tios, do qual se possa comprovar o parentesco, ou, em se tratando de imóvel alugado, apresentar contrato de aluguel.
- 2) Considera-se comprovante de domicílio qualquer documento público ou privado, no qual se infira ter o requerente vínculo patrimonial/econômico, profissional/funcional, político, comunitário e afetivo com o município no qual pretende se alistar;
- 3) Só pode transferir o eleitor que tirou o título ou fez a última transferência a mais de 01 (um) ano;
- 4) O eleitor que deseja solicitar a transferência precisará estar quite com a Justiça Eleitoral, e poderá realizar a regularização do título no mesmo cartório onde está solicitando a transferência;

2.4. Revisão Eleitoral

Mudei de bairro, quero alterar meu local de votação e alguns dados pessoais, como faço?

- 1) Compareça no cartório eleitoral mais próximo de sua residência; Leve original de um dos seguintes documentos oficiais: RG; habilitação; carteira de trabalho; certidão de nascimento ou casamento;
- 2) Leve documento que comprove a necessidade de alterar algum dado pessoal (certidão de casamento para eleitoras, no caso de alteração de nome em razão de casamento civil ou divórcio, com mudança de sobrenome).

2.5. Segunda Via

Perdi meu título eleitoral, e agora?

- 1) Compareça no cartório eleitoral mais próximo de sua residência;
- 2) Leve original de um dos seguintes documentos oficiais: RG; carteira de habilitação; carteira de trabalho; certidão de Nascimento ou Casamento; Passaporte;

Importante:

Alguém pode tirar meu título eleitoral?

Não, apenas o próprio eleitor pode solicitar e pegar o título eleitoral, **e não é permitida a interferência de outras pessoas**, mesmo que sejam parentes. O eleitor idoso, com dificuldade de locomoção ou portador de necessidade especial, pode ser acompanhado de pessoa da família.

Eu preciso pagar pelos serviços do cartório?

Não, todos os serviços oferecidos pela justiça eleitoral são gratuitos, e não podem ser cobrados por servidores do cartório eleitoral, exceto as multas eleitorais, que deverão ser pagas na rede bancária, casas lotéricas e agências de correios, através de boleto bancário emitido pelo cartório.

2.6. Voto em trânsito

Estarei fora da minha cidade no dia da eleição, posso votar em outro local?

- 1) Somente para votação de Presidente da República o eleitor pode votar em trânsito, ou seja, fora do seu domicílio eleitoral;
- 2) Compareça ao cartório eleitoral, antes da viagem, no prazo máximo de 90 dias antes da eleição, e informe em que cidade você estará no dia da eleição, porém, essa regra só vale para viagens realizadas para outro Estado;
- 3) Leve original de um documento, que pode ser: RG, habilitação, carteira de trabalho, certidão de Nascimento ou Casamento ou Passaporte;

2.6. Quitação Eleitoral

Preciso comprovar minha quitação eleitoral, o que fazer?

- 1) Compareça em qualquer cartório eleitoral e solicite a certidão;
- 2) Leve original de um dos seguintes documentos oficiais: RG; Habilitação; Carteira de Trabalho; Certidão de Nascimento ou Casamento; Passaporte;
- 3) Leve o título de eleitor.

2.7. Certidão Criminal Eleitoral

Preciso de uma certidão criminal eleitoral, como faço?

- 1) Compareça em qualquer cartório eleitoral e solicite a certidão;
- 2) Levar original de um dos seguintes documentos oficiais: RG; Habilitação; Carteira de Trabalho; Certidão de Nascimento ou Casamento; Passaporte;
- 3) Levar o título de eleitor.

Importante:

- 1) A certidão pode ser fornecida somente ao próprio eleitor, ou a terceiros, através de procuração pública ou particular;
- 2) As certidões podem ser tiradas pela internet através do endereço www.tre-ap.jus.br;
- 3) A certidão de quitação substitui os comprovantes de votação entregues no dia da eleição e que eventualmente foram perdidos pelo eleitor.

2.8. Justificativa Eleitoral

No dia da eleição estarei viajando para fora do Estado onde moro, como faço para justificar o voto?

- 1) No dia da eleição, se o eleitor não estiver no Estado onde vota, pode se dirigir a qualquer seção eleitoral e apresentar ao mesário o título eleitoral e documento de identificação pessoal com foto (RG, CNH, CTPS ou outro), e pedir para justificar o voto.

2.9. Regularização do Título Eleitoral

Deixei de votar em uma eleição, o que devo fazer?

- 1) O eleitor que não votou na última eleição tem até 60 (sessenta) dias, após o dia da votação, para comparecer ao cartório eleitoral da sua cidade e justificar porque não votou;
- 2) O eleitor que não votou, e não justificou no prazo de 60 (sessenta) dias, pode ir ao cartório eleitoral a qualquer momento e solicitar a regularização do título eleitoral. Será entregue ao eleitor um boleto bancário com o valor referentes a(s) multa(s) para cada votação que não compareceu. A multa eleitoral varia de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) a R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) para cada turno de votação que não compareceu (Art. 7º do Código Eleitoral e Manual de Procedimentos Cartorários);
- 3) O eleitor que deixar de votar em três eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses após a última eleição que deveria ter comparecido, terá seu título cancelado.

Importante:

- 1) Os eleitores maiores de 70 (setenta) anos e maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito), e analfabetos, não são obrigados a votar, e, portanto, não precisam regularizar o título eleitoral caso não compareçam para votação;
- 2) O pagamento da multa eleitoral e regularização do título poderão ser solicitados em qualquer cartório eleitoral do Brasil;
- 3) Cada turno de votação representa uma eleição, por exemplo, se em uma eleição houveram 1º e 2º turnos, significa que houveram duas eleições;

- 4) O eleitor que deixou de votar, e não pagou a multa, ficará impedido de:
- Inscrever-se em concurso público ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles;
 - receber salário, vencimentos, remuneração, se for funcionário público de autarquia, empresa paraestatal, fundações, empresas ou institutos mantidos ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado;
 - participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou das respectivas autarquias;
 - obter empréstimo nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qual estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe;
 - obter passaporte ou carteira de identidade;
 - renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;
 - praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda.

2.10. Tempo para atendimento

Comparecendo ao cartório eleitoral, em quanto tempo sou atendido?

O tempo de atendimento ao eleitor, **A PARTIR DE SUA CHEGADA NO GUICHÊ**, é de no máximo 10 minutos.

2.11. Prioridades

Quais são as pessoas com prioridade de atendimento?

Algumas pessoas têm prioridade na hora do atendimento, são elas:

- 1) Grávidas;
- 2) Lactantes;
- 3) Idosos;
- 4) Enfermos;
- 5) Portadores de necessidades especiais;
- 6) Pessoas obesas, com grave dificuldade de locomoção;
- 7) Usuários do título net.

3.1 Filiação partidária

Como faço para me filiar a um partido político?

- 1) Vá até a sede do partido político que você deseja se filiar;
- 2) Informe seus dados para preenchimento da ficha de filiação, na secretaria do partido;
- 3) Assine a ficha e solicite uma cópia.
- 4) O eleitor menor de 18 anos pode se filiar a Partido político, porém, se for eleito, deverá ser aferida a idade no ato da posse, e deverá ser compatível ao cargo que concorreu.

Importante:

Para se filiar o eleitor precisa estar em pleno gozo dos seus direitos políticos (art. 16 da Lei. 9.096/95).

Como faço para me desfiliação de um partido político?

- 1) Vá até a sede do partido político e comunique a desfiliação por escrito, diretamente na secretaria;
- 2) **O pedido de desfiliação não pode ser negado**, e a secretaria do partido é obrigada a entregar o comprovante de desfiliação, ou assinatura pelo secretário ou representante do partido, no documento entregue pelo filiado;
- 3) Após receber o comprovante de desfiliação, o eleitor deve levar uma cópia e entregar no cartório eleitoral da sua zona;

Importante:

Quem se filia a outro partido deve fazer comunicação ao Partido e ao Juiz Eleitoral de sua respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação anterior, e, se não o fizer no dia posterior ao da nova filiação, fica configurado dupla filiação, sendo ambas consideradas nulas para todos os efeitos (Parágrafo Único do Art. 22 da Lei nº. 9.096/95).

Tenho meu título de eleitor, como faço para me candidatar?

- 1) O primeiro passo é escolher o partido político e se filiar;
- 2) A filiação deve estar deferida no partido pelo menos 01 (um) ano antes da eleição;
- 3) No ano da eleição, no período de 10 a 30 de junho, seu nome deve ser escolhido na convenção partidária, do partido que você está filiado;
- 4) No período determinado pela lei eleitoral, o partido deve registrar sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo o candidato preencher as condições de elegibilidade (estar quite com a justiça eleitoral) e estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- 5) Caso o partido não faça o registro da candidatura do filiado perante a Justiça Eleitoral, o filiado que se sentir prejudicado poderá solicitar diretamente o registro.

Importante:

Observar a idade mínima para tomar posse no cargo eletivo:

- 1) 18 anos para Vereador;
- 2) 21 para Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado Estadual, Deputado Federal, Distrital e Juiz de Paz;
- 3) 30 anos para Governador, Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
- 4) 35 anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador. (Art. 14 da Constituição Federal de 1988)

Obs.: A idade mínima é verificada na data da posse.

4 Eleição parametrizada (eleição não oficial)

Posso realizar eleições com urna eletrônica na minha escola ou associação?

- 1) Sim. As urnas eletrônicas poderão ser cedidas a entidades públicas organizadas e instituições de ensino, para realização de eleições.
- 2) A solicitação deve ser enviada ao Juiz Eleitoral da Zona, ou ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, com antecedência mínima de sessenta dias.
- 3) Em ano eleitoral, nenhum pedido de cessão de urna será aceito caso a eleição ocorra nos 120 dias anteriores a 30 dias posteriores de eleições oficiais. (Resolução TSE nº 22.685/2007).

5 CRIAÇÃO DE NOVOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Como fazer para solicitar ao Juiz Eleitoral a criação de um local de votação?

- 1) O primeiro passo é verificar se a localidade possui prédio público em boas condições para abrigar uma seção eleitoral;
- 2) Depois fazer levantamento de quantos eleitores existem na localidade. Uma seção eleitoral pode funcionar com no mínimo 50 (cinquenta) eleitores;
- 3) Solicitar ao Juiz Eleitoral, por escrito, a criação do novo local de votação. Tem que justificar ao Juiz porque você acha necessário criar a seção eleitoral naquele local.

6 SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA INTERNET

6.1. Título net



Trata-se de um pré-atendimento, feito pelo eleitor na internet, no sítio do TRE/AP (www.tre-ap.jus.br), e serve para solicitar alistamento, transferência e revisão de dados perante a Justiça Eleitoral. Caso o eleitor esteja devendo alguma multa eleitoral, o título net emite a guia para pagamento. Após preencher os dados o eleitor precisa comparecer na sua zona eleitoral no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. Através da internet (www.tre-ap.jus.br) o eleitor poderá também emitir a Certidão de quitação eleitoral e Certidão criminal eleitoral.

6.2. FiliaWeb



O FiliaWeb é um sistema **on line**, desenvolvido pela Justiça Eleitoral, disponibilizado no sítio eletrônico do TRE/AP (www.tre-ap.jus.br), que tem por objetivo acelerar o processo de entrega da lista de filiados dos partidos aos cartórios eleitorais, substituindo as listas impressas ou que eram entregues em disquetes.

Os representantes dos diretórios municipais deverão solicitar o cadastramento do usuário, através de ofício assinado pelo presidente do partido contendo os seguintes dados do usuário a ser cadastrado: nome completo, CPF, RG, título de eleitor e função no partido. A senha de acesso ao FoliaWeb será obtida após a apresentação de formulário específico junto à Corregedoria Regional Eleitoral do Amapá, localizada no prédio do TRE/AP, para a aprovação do Corregedor Regional Eleitoral.

O FoliaWeb oferece, ainda, a qualquer cidadão-eleitor a possibilidade de emitir certidão de filiação partidária autenticada eletronicamente, bem como realizar consulta às listas de todos os eleitores que estão filiados a partidos políticos, não só do estado do Amapá, mas de todo o Brasil.

7 ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DA URNA ELETRÔNICA



A urna eletrônica é um computador, dividido em 01 (um) terminal do eleitor e 01 (um) terminal do mesário. O terminal do eleitor possui teclas em braile, para a digitação dos números dos candidatos e verificação da foto, e os botões em BRANCO; CORRIGE e CONFIRMA. O terminal do mesário é composto por um teclado onde é feita a digitação do número do título do eleitor e liberação da urna para votação.

ORIENTAÇÕES SOBRE COMO VOTAR



A urna eletrônica possibilita ao eleitor votar nominalmente, ou seja, no candidato escolhido, na legenda partidária, digitando os dois primeiros dígitos nas eleições proporcionais; votar em branco apertando a tecla em BRANCO, e votar nulo digitando um número que não corresponde a candidato e nem a partido. Antes de confirmar o voto, o eleitor pode a qualquer momento apertar a tecla CORRIGE e recomeçar a digitar o voto.

9.1. Mesário Voluntário



O Programa Mesário voluntário busca a convocação de novos colaboradores para Justiça Eleitoral, de forma consciente e espontânea, e que tenham interesse em trabalhar no processo eleitoral.

Alguns benefícios para o mesário voluntário:

- Dispensa do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias em que, atendendo convocação da Justiça Eleitoral, participou dos treinamentos e trabalhou como mesário ou colaborador.
- A utilização da prestação de serviços à Justiça Eleitoral como critério de desempate em concurso público (desde que haja previsão no Edital).
- A participação como mesário conta como atividade complementar nas atividades curriculares das faculdades públicas/privadas conveniadas;
- Além disso, o Mesário, na condição de colaborador da Justiça Eleitoral, ajuda a garantir a democracia e a lisura das eleições.

Antes de realizar sua inscrição, leia atentamente os impedimentos legais

Não podem ser mesário:

- Os eleitores menores de 18 anos;
- Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive, e também o cônjuge;
- Os membros de diretórios de partidos políticos caso exerçam função executiva;
- As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
- Os que pertencerem ao serviço eleitoral.

9.2. Eleitor do futuro



Os alunos, assim como em uma eleição oficial, votam utilizando a urna eletrônica e contam, ainda com a participação dos mesmos como mesários e presidente de mesa. Em Macapá, 52 escolas são parceiras do TRE-AP na formação de uma sociedade mais consciente. E é muito fácil aderir ao Programa Eleitor do Futuro, só é necessário o interesse por parte da escola e um contato com o Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral para agendar uma visita dos coordenadores e com isso propiciar a implantação do programa.

O Programa Eleitor do Futuro tem como objetivo principal a formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na construção de uma sociedade mais democrática para o exercício livre e consciente do voto. Objetiva ainda, desenvolver conteúdos diversificados direcionados aos alunos da rede pública e privada do ensino fundamental e médio, ensinando-os a votar em idéias, programas, propostas e trabalho e não em promessas e pessoas. Além da conscientização ao voto, o programa também oferece a oportunidade de aproximar o aluno da realidade das eleições e da escolha de seus representantes, visto que as escolas cadastradas realizam eleições para a escolha dos representantes de classe.

9.3. Caravana da cidadania



O Projeto “Caravana da Cidadania” visa disseminar a efetiva atuação do Programa “Eleitor do Futuro” em todo o estado do Amapá, levando aos municípios do interior do estado exposições fotográficas, vídeos, palestras, gincanas e outras atividades que abordam a evolução do processo eleitoral do Brasil, nos últimos 500 anos.

O objetivo do Projeto “Caravana da Cidadania” é proporcionar à sociedade a oportunidade de receber instruções básicas sobre as Eleições participar de discussões sobre a importância do voto e da escolha dos representantes.

9.4. Cidadania em pauta



Visando melhorar os índices de acesso à Justiça Eleitoral, o Projeto “Cidadania em Pauta” busca a integração dos acadêmicos no processo eleitoral do País.

Através de parcerias consolidadas com instituições de nível superior, o projeto “Cidadania em Pauta” promove a divulgação da importância do processo eleitoral, através de palestras, entrevistas, simpósios e visitas temáticas nas universidades.

9.5. Justiça Eleitoral Itinerante



Com o objetivo de facilitar o acesso do Eleitor as zonas eleitorais do Amapá realizam atendimento nas comunidades ribeirinhas e de difícil acesso.

Nas vistas itinerantes, são disponibilizados aos eleitores todos os serviços prestados pelas Zonas Eleitorais. É a Justiça indo ao encontro do Eleitor.

Informe-se no cartório eleitoral sobre as viagens itinerantes.

9.6. Ouvidoria



A Ouvidoria Judicial Eleitoral do Amapá tem por missão servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e o Tribunal, com vistas a orientar, transmitir informações e colaborar para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo TRE/AP, e para o eficaz atendimento das demandas acerca dos serviços prestados pelos órgãos da Justiça Eleitoral. Canais de acesso: e-mail ouvidoria@tre-ap.jus.br; telefone (96) 2101-1513, ou ainda pelo site www.tre-ap.jus.br.

A Ouvidoria é responsável por:

- Receber consultas, diligenciar junto aos setores responsáveis e prestar informações e esclarecimentos sobre atos, programas e projetos do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

- Receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades do TRE/AP e encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;
- Promover a interação entre os órgãos do Tribunal visando o atendimento das demandas recebidas e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- Promover a publicidade das atividades executadas e dos programas mantidos pelo TRE/AP;

NÃO SERÃO ADMITIDAS PELA OUVIDORIA:

- Consultas, reclamações, denúncias e postulações que exijam providência, manifestação ou decisão de competência de Juiz Eleitoral, da Corte Eleitoral ou da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral;
- Notícia de fato que constitua crime, tendo em vista as competências institucionais do Ministério Públicos e das polícias, nos termos dos arts. 129, inciso II, e 144 da Constituição Federal;
- Reclamação, crítica ou denúncia anônimas;
- Mensagens desrespeitosas, com linguagem ofensiva ou grosseira. A ocorrência de um desses fatos, sujeitarão autor às sanções legais cabíveis.

ATENÇÃO: A JUSTIÇA ELEITORAL NÃO SOLICITA DADOS PESSOAIS EM COMUNICAÇÕES POR E-MAIL OU TELEFONE

9.7. Voto consciente.

Já tenho meu título eleitoral, e agora?



Agora você é eleitor e está pronto para escolher Prefeito, Vereador, Deputado Estadual e Federal, Senadores, Governador e Presidente da República, mas lembre-se, o exercício do voto deve ser feito com liberdade e consciência, por isso não permita que comprem seu voto. Essa prática constitui crime, com pena de prisão, tanto para o eleitor quanto para os candidatos ou cabos eleitorais. (art. 299 do Código Eleitoral). Candidato que compra voto não tem compromisso e respeito com a população.

Exerça sua cidadania cobrando dos candidatos eleitos as promessas de campanha, para isso vá até o poder legislativo e executivo, pessoalmente ou através da internet, pelos endereços abaixo:

www.camara.gov.br (Câmara Federal em Brasília)

www.senado.gov.br (Senado Federal em Brasília)

www.planalto.gov.br (Palácio do Planalto em Brasília)

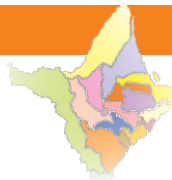
www.al.ap.gov.br (Assembléia Legislativa do Amapá)

www4.ap.gov.br (Governo do Estado do Amapá)

www.macapa.ap.gov.br (Prefeitura Municipal de Macapá)

www.camarademacapa.com.br (Câmara Municipal de Macapá)

10 Endereços das Zonas Eleitorais do Amapá



Localize o cartório mais próximo de sua residência.

1ª Zona Eleitoral – Municípios de Amapá e Pracuúba

Endereço: Rua Senador Lemos s/n - Centro

Fone: 96 3421-1121 Fax: 96 3421-1231

E-mail: zona01@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

2ª Zona Eleitoral – Município de Macapá

Endereço: Av. Mendonca Júnior, 1452 - Centro

Fone/fax: 2101-1556

E-mail: zona02@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

3ª Zona Eleitoral – Município de Calçoene

Endereço: Av João Anastácio dos Santos s/n - Centro

Fone: 96 3423-1317

E-mail: zona03@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

4ª Zona Eleitoral – Município de Oiapoque

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 151 - Centro

Fone: 96 3521-1792 Fax: 96 3521-1386

E-mail: zona04@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

4ª Zona Eleitoral – Município de Oiapoque

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 151 - Centro

Fone: 96 3521-1792 Fax: 96 3521-1386

E-mail: zona04@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

5ª Zona Eleitoral – Município de Mazagão

Endereço: Av. Intendente Alfredo Pinto, s/n - União

Fone: 3271-1184 Fax: 3271-1104

E-mail: zona05@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

6ª Zona Eleitoral – Município de Santana

Endereço: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, n. 2100 (fórum de santana/ap)

Fone: 96 3281-4008 Fax: 96 3281-1501

E-mail: zona06@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

7ª Zona Eleitoral – Município de Laranjal do Jari

Endereço: Av. Tancredo Neves s/n - Agreste

Fone: 3621-1652 Fax: 3621-1312

E-mail: zona07@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

8ª Zona Eleitoral – Município de Tartarugalzinho

Endereço: Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 1660 - Centro

Fone: 3422-1105 Fax: 3422-1187

E-mail: zona08@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

9ª Zona Eleitoral – Município de Ferreira Gomes

Endereço: Rua Duque de Caxias, s/n - Centro

Fone: 3326-1465 Fax: 3326-1125

E-mail: zona09@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

10ª Zona Eleitoral – Municípios de Macapá, Itaubal e Cutias

Endereço: Av. Mendonça Júnior, 1452 - Centro

Fone/Fax: 2101-1558

E-mail: zona10@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

11ª Zona Eleitoral – Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari

Endereço: Rua A-3, nº 605 – Vila Intermediária

Fone: 96 3321-1167 Fax: 96 3321-1167

E-mail: zona11@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

12ª Zona Eleitoral – Município de Porto Grande

Endereço: Av. Manoel Bentes Parente, s/n

Fone/Fax: 96 3234-1277

E-mail: zona12@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

13ª Zona Eleitoral – Município de Vitória do Jarí

Endereço: Av. Pedro Ladislau, 1383 – Cidade Livre

Fone/Fax: 96 3622-1200

E-mail: zona13@tre-ap.jus.br

Horário de atendimento: 8h às 15h

- Os Cartórios Eleitorais atendem você de 2ª a 6ª feira, de 08h às 15h, exceto nos feriados.
- O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá atende você de 2ª a 6ª feira, de 12h às 19h, exceto nos feriados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

www.tre-ap.jus.br

Av. Mendonça Junior, 1502 – Centro – Macapá/AP - CEP 68900-020

Tel: (96) 2101-1525